



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Ofício n.º144 – DMICT

Santo Antônio da Platina, 29 de novembro de 2021

Assunto: Documentos

Pelo presente, venho informar que segue em anexo a documentação pendente dos Projeto de Lei 47/2021 do Executivo Municipal, que trata da cessão de direito real de uso requerido pela Empresa FVC Indústria Platinense de Extintores Ltda (EXTINPEL).

Cordialmente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Marcos de Souza".

**Antônio Marcos de Souza
Diretor Municipal do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Decreto n.º 011/2017 de 06/01/2017**

**Ao: Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
José Jaime de Paula Silva
Nesta.**



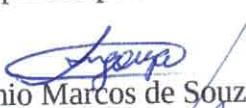
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL.**

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO

Tendo em vista as reuniões ocorridas nos dias 03/09/2021 e 13/09/2021, ambas às 9:00 horas da manhã, na Rua Vereador José Ritti esquina com Santos Dumont, nº 1.385 Vila Ribeiro, devidamente registrada em ata, onde esta mesma Comissão relata que:

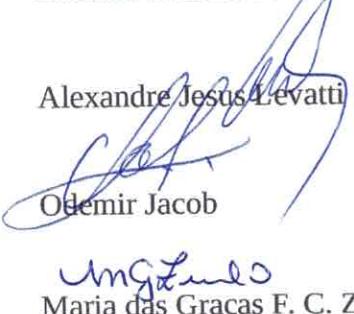
- A concessão dos imóveis (terrenos) localizados na Parque Industrial de Santo Antônio da Platina, é viável e interessante ao Município, tendo em vista a contrapartida que trará ao mesmo, tanto quanto a construção de um imóvel de 4.000m², num valor aproximado de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões), sendo R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por metro quadrado, valorizando assim o bem do município, sendo que para a construção do mesmo será gerado vários empregos como serviços de pedreiros, serralheiros, pintores etc, com isso gerando emprego e renda para o Município, além disso a empresa se compromete à:
- Aumentar seu quadro de funcionários em 120 novos empregos, num período de 5 anos após o início de atividades, sendo que hoje a empresa conta com um quadro atual de 120 funcionários, e podendo aumentar significativamente esse número durante todo o período de cessão de uso.
- Passar todas as vagas de empregos ofertadas pela mesma pela Agência do Trabalhador.
- Fornecer ao Município, recarga anual de 230 extintores durante o tempo de cessão, para para o Município.
- O imóvel (terreno) pretendido encontrava-se sem utilização já à algum tempo, e pode agora abrigar uma grande empresa que vai gerar emprego, renda e economia ao Município.

Diante do exposto esta Comissão, manifesta favorável a Concessão de direito real de uso de 20 anos, pedido pela FVC Indústria Platinense de Extintores Ltda (Extinpel).


Antônio Marcos de Souza

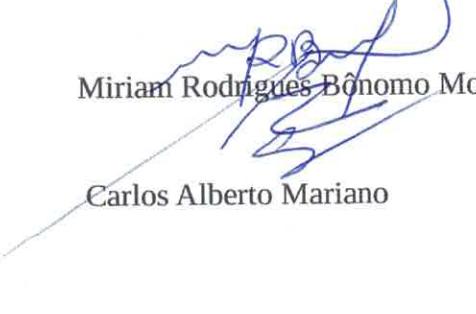

Alexandre Jesus Levatti


Odemir Jacob


Maria das Graças F. C. Zurlo


Nelson de Camargo


Miriam Rodrigues Bônomo Montanheiro


Carlos Alberto Mariano

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 21.837 f 01

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Oficial

Faóenza

(Bel. Fabrício Faustino de Proença
Escrivente Substituto)

Distrito Santo Antônio da Platina
Município Santo Antônio da Platina

Urbano () C.P.M.

Rural () INCRA

LOTE Nº 16, Jardim Industrial

Localização

Protocolo nº 71.875. **IMÓVEL**:- Um imóvel urbano composto pelo LOTE nº 16, sem benfeitorias, Jardim Industrial, desta cidade, com a área de 1.907,55m² (um mil, novecentos e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de forma irregular confrontando pela frente com a Rua C em 42,50 metros. Pelo lado direito confronta com o Lote 14 em 40,00 metros. Pelo lado esquerdo confronta com a Rua A em 41,50 metros. Pelos fundos confronta com Lote 15 em 51,70 metros, tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo técnico em agrimensura João Rodolfo Brock, inscrito no CREA 2329/TD/PR.

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.627/0001-00, pessoa jurídica de direito público, estabelecida nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº 13.445 do Livro 2 - Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e dou fidejunto à Santo Antônio da Platina, 19 de março de 2015. O ESCREVENTE SUBSTITUTO *Faóenza* (Bel. Fabrício Faustino de Proença).-

(continua no verso)

REGISTRO GERAL		MATRÍCULA Nº 21.835 f 01
LIVRO Nº 2		SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Oficial		Oficial <i>Faolnca</i>
Distrito	Santo Antônio da Platina	Bol. Fabricio Faustino de Proença Escrevente Substituto
Município	Santo Antônio da Platina	Urbano (<input checked="" type="checkbox"/>) C.P.M.
		Rural (<input type="checkbox"/>) INCRA

LOTE N° 14, Jardim Industrial

Localização

Protocolo nº 71.875. **IMÓVEL:** Um imóvel urbano composto pelo LOTE nº 14, sem benfeitorias, Jardim Industrial, desta cidade, com a área de 3.740,00m² (três mil, setecentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno de forma irregular confrontando pela frente com a Rua A em 41,50 metros. Pelo lado direito confronta com o Lote 15 e 16 em 87,00 metros. Pelo lado esquerdo confronta com Lote 13 em 100,00 metros. Pelos fundos confronta com a Rua C em 40,00 metros, tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo técnico em agrimensura João Rodolfo Brock, inscrito no CREA 2329/TD/PR.

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.627/0001-00, pessoa jurídica de direito público, estabelecida nesta cidade.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº 13.445 do Livro 2 - Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 19 de março de 2015. O ESCREVENTE SUBSTITUTO *Faolnca* (Bel. Fabricio Faustino de Proença).

(continua no verso)

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2		MATRÍCULA Nº 23.836 f 01 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA Oficial <i>Faustino de Proença</i> Bel. Fabricio Faustino de Proença Escrevente Substituto
Distrito	Santo Antônio da Platina	Urbano (<input checked="" type="checkbox"/>) C.P.M.
Município	Santo Antônio da Platina	Rural (<input type="checkbox"/>) INCRA
LOTE Nº 15, Jardim Industrial		
Localização		
Protocolo nº 71.875. IMÓVEL: Um imóvel urbano composto pelo LOTE nº 15, sem benfeitorias, Jardim Industrial, desta cidade, com a área de 2.160,50m ² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações Um terreno de forma irregular confrontando pela frente com a Rua A em 50,50 metros. Pelo lado direito confronta com a mesma em 20,50 m + 15,56 em curva. Pelo lado esquerdo confronta com Lote 14 em 47,00 metros. Pelos fundos confronta com Lote 16 em 51,70 metros, tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo técnico em agrimensura João Rodolfo Brock, inscrito no CREA 2329/TD/PR.		
PRÓPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.627/0001-00, pessoa jurídica de direito público, estabelecida nesta cidade.		
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº 13.445 do Livro 2 - Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 19 de março de 2015. O ESCREVENTE SUBSTITUTO <i>Faustino de Proença</i> (Bel. Fabricio Faustino de Proença).-		

(continua no verso)



FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA
RUA DEPUTADO JOSÉ AFONSO, 634
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
TELEFAX: (043)3534-4340

CARTA DE PEDIDO DE CONCESSÃO/DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 21/99 ALTERA PELA LEI MUNICIPAL Nº 321/2004

ILMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ

A empresa **FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES – LTDA**, regida sobre o nome fantasia de **EXTINPEL**, portadora do CNPJ: 09.411.441/0001-50, Inscrição Estadual: 9043418278 e Inscrição Municipal: 5412515, situada atualmente na rua Deputado José Afonso, nº. 634, Vila São Pedro, município de Santo Antônio da Platina - PR, vem através deste por meio de seus sócios administradores, **RONALDO TORREGROSSA QUILES**, inscrito no CPF sob nº 237.311.259-00, e **JOSE VICENTE NEGREIROS CESAR**, portador do CPF 499.419.769-53, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, manifestar a intenção de concessão de 20 anos ou doação de imóvel público, com pretensão de 8.500 m², localizados nas dependências do **Parque Industrial**, com o objetivo de implantação de um novo projeto de empreendimento na área requerida.

Desta forma oferecemos para o cumprimento das exigências e nos comprometemos:

- I - Apresentar toda documentação referente ao projeto de Lei;
- II – Imediato após sanção de Lei, providenciar toda documentação necessária e devida autorização para início das obras;
- III – A previsão de aumento de faturamento para os próximos anos é uma realidade para a empresa, que presume alcançar o valor mensal de R\$ 6.000.000,00 para os próximos cinco anos;
- IV -Com a implantação do empreendimento, haverá um aumento significativo na capacidade de geração de tributos federais, estaduais e municipais, sendo o principal deles, o ICMS de aproximadamente R\$ 200.000,00 mês;
- V - A Empresa Extinpel tem como prioridade e objetivo financeiro, investir de imediato cerca de R\$ 4.000.000,00;
- VI - Pretendemos para os próximos 7 anos dobrar o efetivo da empresa, de 120 para 240 colaboradores diretos;
- VII - Estabelecer junto a sociedade, seriedade, compromisso e carinho para com nossos colaboradores, o que consequentemente nos torna referência no mercado de trabalho, pois contribuímos com a oferta de dignidade e oportunidade para os cidadãos Platinense.



FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA

RUA DEPUTADO JOSÉ AFONSO, 634

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

TELEFAX: (043)3534-4340

VIII – Disponibilizaremos durante o período de concessão, 230 recargas de Extintores anuais ao Município de Santo Antônio da Platina;

IX - A Empresa Extinpel atende todos os requisitos solicitados por órgãos e leis municipais e federais referente ao meio ambiente, prezando sempre em não agredir o mesmo, mais pelo contrário mantê-lo e melhorá-lo;

X - Prezar sempre em contratar serviços ou adquirir materiais de empresas locais ou regionais, devido ao coleguismo regional e agilidade, além de acreditarmos que desta forma podemos contribuir com o crescimento do nosso município de Santo Antonio da Platina, e todo o norte do pioneiro do Panará, deixando parte da riqueza gerada em nossa região;

XI - A área total solicitada pela empresa hoje é de aproximadamente 8.500 m², de início os objetivos são, cercar de alambrado por inteiro o espaço cedido, levantar 4.000 metros de construção predial, usando parte para estacionamento, área de carga e descarga, e deixando uma reserva para futuras construções e ampliações.

Enxergamos a oportunidade de gerar crescimento e renda para o município e para a empresa, pois aumentando a nossa área física, podemos expandir a nossa capacidade fabril e de vendas, desta maneira ofertando mais empregos, impostos para o município e desenvolvimento a cidade.

Dessa forma, manifestamos respeitosamente por escrito o interesse de concessão de 20 anos, ou doação do imóvel público aqui citado. Desde já agradecemos a oportunidade, permanecemos no aguardo de um parecer favorável.



FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA

José Vicente Negreiros Cesar
Representante Legal
CPF: 499.419.769-53
RG: 3.560.078-7

Ronaldo Torregrossa Quiles
Representante Legal
CPF: 237.311.259-00
RG: 1.426.774-3

Santo Antônio da Platina, 29 de novembro de 2021

Décima Terceira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

1

Pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **CARLOS HENRIQUE CALDI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Santo Antônio da Platina – PR, maior, nascido em 12 de agosto de 1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05362388162 expedida em 29/11/2011, Cédula de Identidade RG nº 9.928.589-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 057.757.329-28, residente e domiciliado na Rua Luzia da Silva Gomes – Chácara 7, s/n, Jardim Belágio, Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000; **RONALDO TORREGROSSA QUILES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Santo Antônio da Platina – PR, nascido em 14 de novembro de 1956, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02102935660, expedida em 05/06/1981, Cédula de Identidade RG nº 1.426.774-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 237.311.259-00, residente e domiciliado na Avenida Oliveira Motta, nº 319, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000; e **JOSE VICENTE NEGREIROS CESAR**, brasileiro, natural de Jacarezinho – PR, divorciado, nascido em 22 de janeiro de 1964, empresário, portador do documento de identidade civil sob nº 3.560.078-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 499.419.769-53, residente e domiciliado à Rua Inácio Dal Monte, nº 1071, Jardim Morumbi, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, únicos sócios integrantes da Sociedade Empresária Limitada que gira sobre o nome empresarial de **EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, nº 381, Vila São Pedro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.411.441/0001-50, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206139326, por despacho em sessão de 05 de março de 2008, sendo a décima segunda e última alteração registrada em 18/05/2021 sob nº 2021109345, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

Altera neste ato, o nome da sociedade empresária, que passa a adotar o nome empresarial de **FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA**.

Décima Terceira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

2

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

Altera-se neste ato, o endereço da sociedade empresária, que passa a ser estabelecida à **RUA DEP. JOSÉ AFONSO, Nº 634, VILA SÃO PEDRO, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86.430-000**, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único

DA FILIAL

Altera-se neste ato, o endereço da filial com registro na JUCEPAR, em 18 de Outubro de 2020, NIRE sob nº 31920022656, inscrita no CNPJ nº 09.411.441/0003-12, que passa a ser estabelecida no seguinte endereço: **AVENIDA IVAÍ Nº 125, BAIRRO DOM BOSCO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP: 30.850-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS

O sócio **JOSE VICENTE NEGREIROS CESAR**, que possui na sociedade R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 6.000 (mil) quotas iguais no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, devidamente integralizadas, vende e transfere como de fato vendido o tem, R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais divididos em 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de 10,00 (dez reais) cada uma da seguinte forma:

- a) O sócio **JOSÉ VICENTE NEGREIROS CESAR** vende e transfere, neste ato, ao sócio **CARLOS HENRIQUE CALDI**, como de fato vendido o tem, 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez) reais, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, pagos em boa moeda corrente, neste ato.

- b) O sócio **JOSÉ VICENTE NEGREIROS CESAR** vende e transfere, neste ato, ao sócio **RONALDO TORREGROSSA QUILES**, como de fato vendido o tem, 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez) reais, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, pagos em boa moeda corrente, neste ato.

Décima Terceira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

3

CLÁUSULA QUARTA

DO CAPITAL SOCIAL

Face à alteração procedida o capital social no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 16.500 (dezesseis mil e quinhentas), quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	CAPITAL
CARLOS HENRIQUE CALDI	5.500	33,33	R\$ 55.000,00
RONALDO TORREGROSSA QUILES	5.500	33,33	R\$ 55.000,00
JOSE VICENTE NEGREIROS CESAR	5.500	33,34	R\$ 55.000,00
TOTALIZANDO	16.500	100,00	R\$ 165.000,00

Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade empresária.

CLÁUSULA QUINTA

DA QUITAÇÃO

O sócio JOSE VICENTE NEGREIROS CESAR, dá aos sócios CARLOS HENRIQUE CALDI e RONALDO TORREGROSSA QUILES e à SOCIEDADE, a mais ampla, geral e rasa quitação quanto às quotas alienadas neste instrumento, bem como, o sócio remanescente declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo a partir desta data o ativo e passivo, bem como sub-rogando nos direitos e obrigações assumidos pela sociedade.

**Décima Terceira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326**

4

**CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326**

Pelo presente instrumento de consolidação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **CARLOS HENRIQUE CALDI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Santo Antônio da Platina – PR, maior, nascido em 12 de agosto de 1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05362388162 expedida em 29/11/2011, Cédula de Identidade RG nº 9.928.589-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 057.757.329-28, residente e domiciliado na Rua Luzia da Silva Gomes – Chácara 7, s/n, Jardim Belágio, Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000; **RONALDO TORREGROSSA QUILES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Santo Antônio da Platina – PR, nascido em 14 de novembro de 1956, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02102935660, expedida em 05/06/1981, Cédula de Identidade RG nº 1.426.774-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 237.311.259-00, residente e domiciliado na Avenida Oliveira Motta, nº 319, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000; e **JOSE VICENTE NEGREIROS CESAR**, brasileiro, natural de Jacarezinho – PR, divorciado, nascido em 22 de janeiro de 1964, empresário, portador do documento de identidade civil sob nº 3.560.078-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 499.419.769-53, residente e domiciliado à Rua Inácio Dal Monte, nº 1071, Jardim Morumbi, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, únicos sócios integrantes da Sociedade Empresária Limitada que gira sobre o nome empresarial de **FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dep. Jose Afonso, nº 634, Vila São Pedro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.411.441/0001-50, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº

**Décima Terceira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326**

41206139326, por despacho em sessão de 05 de março de 2008, sendo a décima segunda e última alteração registrada em 18/05/2021 sob nº 2021109345, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

5

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial de **FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE E DAS FILIAIS

A sede social encontra-se estabelecida à **RUA DEP. JOSÉ AFONSO, Nº 634, VILA SÃO PEDRO, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86.430-000**, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro

A sociedade possui uma filial, sito à **RUA SOLDADO ARISTIDES GOUVEIA, Nº 366, BARRACÃO Nº 374, PARQUE NOVO MUNDO, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 02188-090**, sob registro nº 35920066487 em 22 de Setembro de 2020, CNPJ nº 09.411.441/0002-31 à qual se destina para efeitos fiscais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade empresária, cujo objeto social é a indústria e comércio de extintores; comércio varejista de equipamentos de segurança; prestação de serviços (carga e recarga) de extintores; serviços de instalação, de reparo e manutenção de hidrantes; transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual.

Parágrafo Segundo

A sociedade possui uma filial, sito à **AVENIDA IVAÍ Nº 125, BAIRRO DOM BOSCO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP: 30850-000**, sob registro nº 31920022656 em 18 de Outubro de 2020, CNPJ nº 09.411.441/0003-12, a qual se destina para efeitos fiscais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade empresária, cujo objeto social é a indústria e comércio de extintores; comércio varejista de equipamentos de segurança; prestação de serviços (carga e recarga) de extintores; serviços de instalação, de reparo e manutenção de hidrantes; transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual.

Décima Terceira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

6

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO DA SOCIEDADE

O objeto social da sociedade empresária é **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CARGA, RECARGA, VISTORIA E MANUTENÇÃO) DE EXTINTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE REPARO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; FABRICAÇÃO DE PÓ PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO.**

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL

O capital social no valor de 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado, é dividido em 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	CAPITAL
CARLOS HENRIQUE CALDI	5.500	33,33	R\$ 55.000,00
RONALDO TORREGROSSA QUILES	5.500	33,33	R\$ 55.000,00
JOSE VICENTE NEGREIROS CESAR	5.500	33,34	R\$ 55.000,00
TOTALIZANDO	16.500	100,00	R\$ 165.000,00

Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Décima Terceira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326**

7

Parágrafo Terceiro

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade empresária.

CLÁUSULA SEXTA
DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 30 (trinta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLOS HENRIQUE CALDI** e **RONALDO TORREGROSSA QUILES** e **JOSE VICENTE NEGREIROS CESAR**, assinando pela sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro

Os administradores terão responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula “**ad-judicia**” e “**ad-negocia**”, ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com a anuência expressa da unanimidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Aos sócios **CARLOS HENRIQUE CALDI**, **RONALDO TORREGROSSA QUILES** e **JOSE VICENTE NEGREIROS CESAR** poderá ser fixada uma retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Décima Terceira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

8

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada dos sócios administradores será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA NONA

DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "*de cuius*", se for do interesse dos herdeiros.

Parágrafo Primeiro

Na eventualidade de interdição ou incapacidade de qualquer um dos sócios, os seus herdeiros legais, continuarão a participar da sociedade em lugar do interditado ou incapacitado. Caso seus herdeiros legais não queiram prosseguir na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o ***caput*** desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos dos sócios falecidos, interditados ou retirantes serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos remanescentes ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante, será o mesmo pago pela sociedade na forma descrita no ***caput*** desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de qualquer um dos sócios pretenderem retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou a outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "*quantum*" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

**Décima Terceira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326**

9

Parágrafo Único

Por decisão de quotistas que representem a maioria do capital social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO BALANÇO PATRIMONIAL

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em **05 de março de 2008** e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os administradores da sociedade assumem, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se às atividades dos administradores, no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

**Décima Terceira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326**

10

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de conta dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelo administrador para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

Parágrafo Primeiro

A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas por maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087, do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

Décima Terceira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

11

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, firmam o presente instrumento em via única para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE CALDI

RONALDO TORREGROSSA QUILES

JOSE VICENTE NEGREIROS CESAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 12 de 12

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
05775732928	CARLOS HENRIQUE CALDI
23731125900	RONALDO TORREGROSSA QUILES
49941976953	JOSE VICENTE NEGREIROS CESAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2021 09:42 SOB N° 20213275937.

PROTÓCOLO: 213275937 DE 31/05/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103820343. CNPJ DA SEDE: 09411441000150.

NIRE: 41206139326. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.

FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA



JUCEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

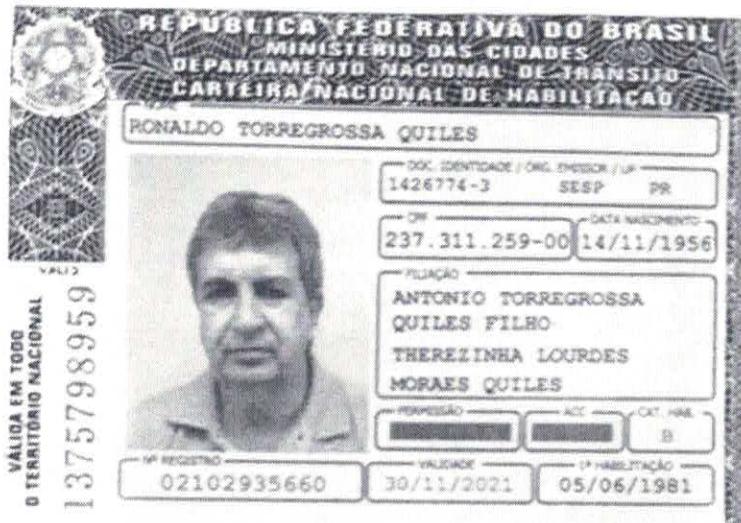
www.empresafacil.pr.gov.br

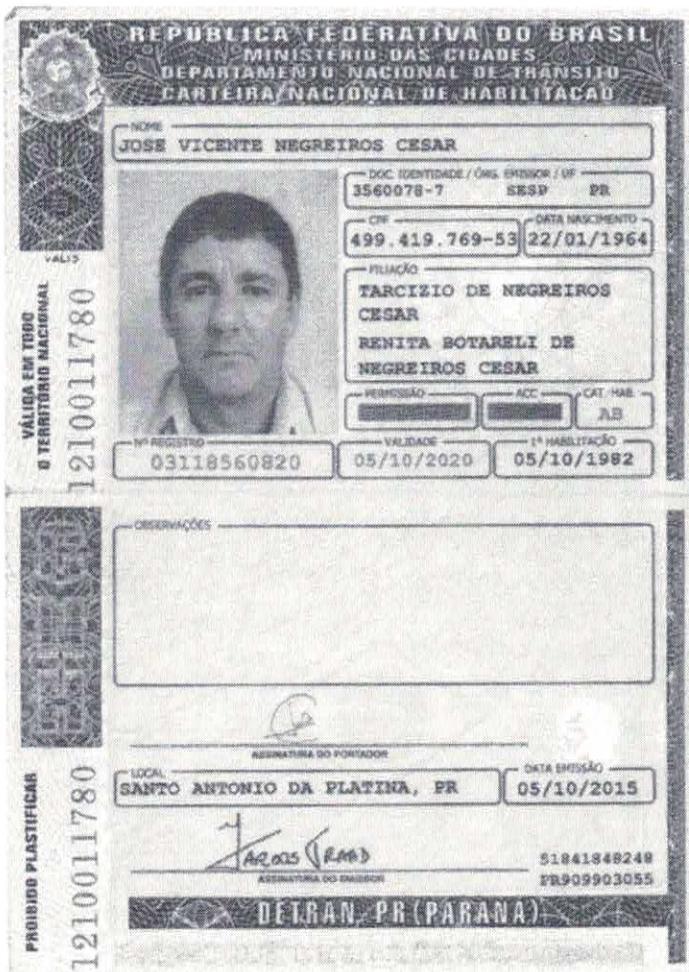
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

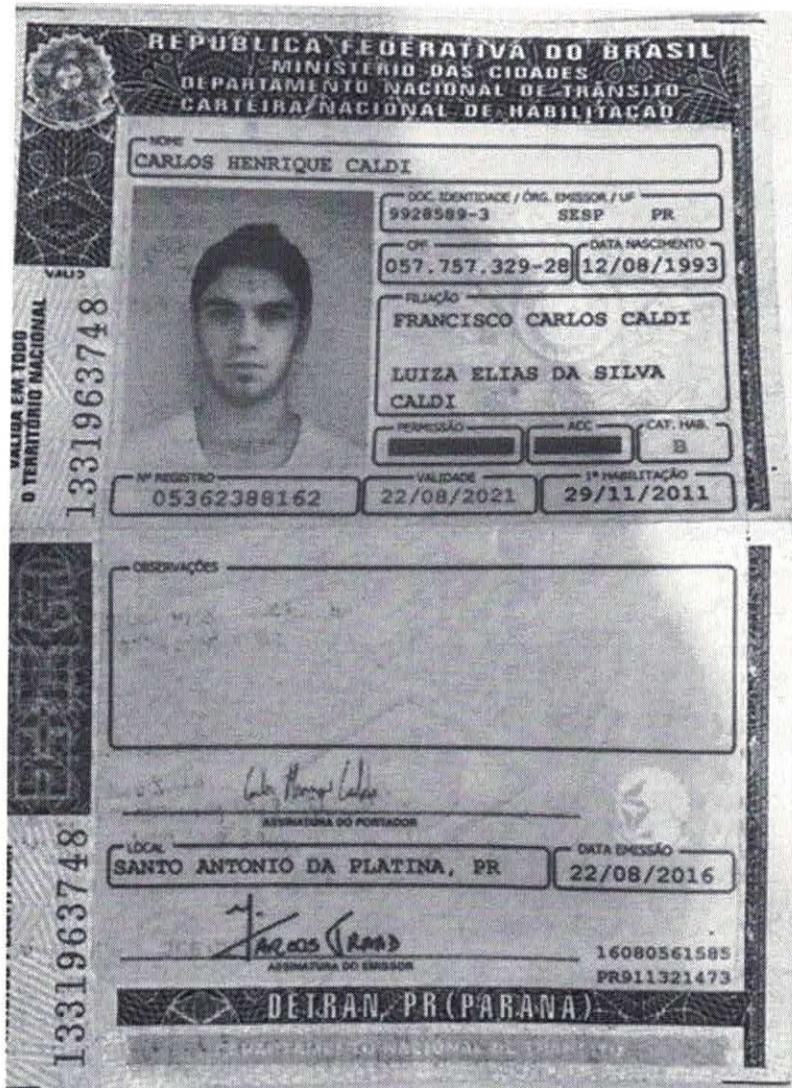
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 213275937, 213275937
- **DATA DO PROTOCOLO:** 31/05/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41206139326
- **ARQUIVAMENTO:** 20213275937, 213275937
- **EMPRESA:** FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA1MjgxMzU5MjdfQ29udHJhdG9fUFJQMjE1NDU0Njk2NS5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP21545)









**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR

PEDRO CLARO GIOVANNETTI

JURAMENTADOS

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO
CINTIA KARINA DOS SANTOS ZACARIAS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

RONALDO TORREGROSSA QUILES

CPF 237.311.259-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 23 de Novembro de 2021

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

LORENA
PAVAN
GIOVANNE
TTI
BUENO:00
472580981

Assinado de forma
digital por LORENA
PAVAN GIOVANNETTI
BUENO:00472580981
Motivo: Ofício-Circular
nº 43/2020 - CGJ
Localização: Santo
Antônio da Platina - PR
Dados: 2021.11.23
14:25:46 -03'00'



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR

PEDRO CLARO GIOVANNETTI

JURAMENTADOS

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO
CINTIA KARINA DOS SANTOS ZACARIAS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

JOSE VICENTE NEGREIROS CEZAR

CPF 499.419.769-53, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 23 de Novembro de 2021

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

LORENA
PAVAN
GIOVANNETTI
TI
BUENO:0047
2580981

Assinado de forma
digital por LORENA
PAVAN GIOVANNETTI
BUENO:00472580981
Motivo: Ofício-Circular
nº 43/2020 - CGJ
Localização: Santo
Antônio da Platina - PR
Dados: 2021.11.23
14:26:40 -03'00'



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR

PEDRO CLARO GIOVANNETTI

JURAMENTADOS

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

CINTIA KARINA DOS SANTOS ZACARIAS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

CARLOS HENRIQUE CALDI

CPF 057.757.329-28, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 23 de Novembro de 2021

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

**LORENA
PAVAN
GIOVANNE
TTI
BUENO:004
72580981**

Assinado de forma
digital por LORENA
PAVAN GIOVANNETTI
BUENO:00472580981
Motivo: Ofício-Circular
nº 43/2020 - CGJ
Localização: Santo
Antônio da Platina -
PR
Dados: 2021.11.23
14:26:07 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 09.411.441/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:04 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **2B71.F008.540D.F363**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991

LOSS - Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

- I - receitas da União;
- II - receitas das contribuições sociais;
- III - receitas de outras fontes.

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

- a)** as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço; (Vide art. 104 da lei nº 11.196, de 2005)
- b)** as dos empregadores domésticos;
- c)** as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição; (Vide art. 104 da lei nº 11.196, de 2005)
- d)** as das empresas, incidentes sobre faturamento e lucro;
- e)** as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.411.441/0001-50

Razão Social: FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES L

Endereço: RUA DR DARIO VILELA BITENCOURT 369 / VILA SAO PEDRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2021 a 10/12/2021

Certificação Número: 2021111101544291873612

Informação obtida em 23/11/2021 08:43:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025495565-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF. **09.411.441/0001-50**

Nome: **FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 13557/2021

CONTRIBUINTE: 9411441000150/FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES L

CPF / CNPJ.: 09.411.441/0001-50

VALIDA ATÉ.: 22/01/2022

REQUERENTE.: FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para utilização na transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatica.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 23 de Novembro de 2021

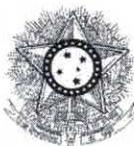
Código de autenticidade da certidão: 365052415365052

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81790000000-8 00003948202-1 20122000000-8 00135570219-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.411.441/0001-50

Certidão nº: 54574249/2021

Expedição: 23/11/2021, às 08:40:25

Validade: 21/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.411.441/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA
RUA DEPUTADO JOSÉ AFONSO, 634
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
TELEFAX: (043)3534-4340

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

ILMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ

A FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA, firma estabelecida nesta cidade de Santo Antônio da Platina, à Rua Deputado José Afonso, nº 634, Vila São Pedro, inscrita no CNPJ nº 09.411.441/0001-50, **APRESENTA**, a seguir cronograma e físico e financeiro do empreendimento.

A Projeção a seguir foi baseado considerando a aprovação da sanção do projeto de lei para Concessão de Direito Real dos lotes inscritos sob. Matricula 21835, 21836 e 21837, e entrega por parte do município da autorização e documentação necessária para início da obra.

Valor estimado do Investimento: R\$ 4.000.000,00.

Início das atividades: imediato após sanção de Lei.

Prazo estimado para finalização da obra: 24 meses.

Area inicialmente construída: 4.000m².

I - Limpeza do terreno, que engloba a retirada da camada de vegetação superficial (como mato, plantas e pequenos arbustos) e remoção de material indesejável como pedras, resto de construção anteriores, entulhos;

II – Terraplanagem: com auxílio de maquinas e contratação de empresa especializada será realizado o alinhamento total do terreno;

III – Construção de muro em todo ao redor da edificação;

IV – Demarcação de obra;

V – Inicio em pré-moldado de concreto;

VI – Fechamento das paredes;

VII – Concretagem do piso;

VIII – Instalação de Rede hidráulica;

IX – Instalação de Rede elétrica;

X – Colocação de vidros;

XI - Colocação de portas e janelas;



FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA
RUA DEPUTADO JOSÉ AFONSO, 634
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
TELEFAX: (043)3534-4340

XII – Concretagem da área de estacionamento;

XIII – instalação de alarme;

IXX – Pintura de toda área

XX – Limpeza da obra e entrega.

Após realização das atividades a cima mencionada, estaremos prontos para migras as instalações e dar início a atividade fabril.

Santo Antônio da Platina/PR, 29 de novembro de 2021.

FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA

José Vicente Negreiros Cesar
Representante Legal
CPF: 499.419.769-53
RG: 3.560.078-7

Ronaldo Torregrossa Quiles
Representante Legal
CPF: 237.311.259-00
RG: 1.426.774-3

PRODUÇÃO



PRODUÇÃO

PAREDE EM ALVENARIA DE TUBOS

PRODUÇÃO

DE CORRER

MURO EM ALVENARIA DE TUBOS

ADMINISTRATIVO/
ESCRITÓRIO GERAL

FECHAMENTO EM VIDRO 10 mm

